



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 103/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.017/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	058/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	COMERCIAL S A EIRELI
OBJETO:	Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 181.812,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	CARLA FORTALEZA DOS SANTOS
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL S A EIRELI	CPF/CNPJ:	18.422.703/0001-73
ENDEREÇO:	R Maranhao, 906 A	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8465-6424	E-MAIL:	mdcontabilidade19@gmail.com
REPRESENTANTE:	GOIACY SILVA AMORIN	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

**PREÂMBULO**

Aos 26 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 181.812,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SIGMA	KG	70,00	R\$ 23,60	R\$ 1.652,00
5	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SIGMA	KG	70,00	R\$ 33,70	R\$ 2.359,00
6	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SIGMA	KG	70,00	R\$ 27,45	R\$ 1.921,50
7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	TX	KG	70,00	R\$ 26,40	R\$ 1.848,00
8	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	TX	KG	70,00	R\$ 26,65	R\$ 1.865,50
9	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	TX	KG	70,00	R\$ 29,30	R\$ 2.051,00
10	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	TX	KG	70,00	R\$ 34,85	R\$ 2.439,50
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	TX	KG	70,00	R\$ 26,45	R\$ 1.851,50
12	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	TX	KG	70,00	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
13	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	TX	KG	70,00	R\$ 29,73	R\$ 2.081,10
14	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	JOMARCA	CENTO	7,00	R\$ 35,98	R\$ 251,86
15	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	JOMARCA	CENTO	7,00	R\$ 61,45	R\$ 430,15
16	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	JOMARCA	UN	140,00	R\$ 0,37	R\$ 51,80
17	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	JOMARCA	UN	70,00	R\$ 4,71	R\$ 329,70
18	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	VONDER	CJ	70,00	R\$ 0,28	R\$ 19,60
19	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	3M	UN	70,00	R\$ 30,15	R\$ 2.110,50
20	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	3M	UN	70,00	R\$ 31,78	R\$ 2.224,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	ARGAMIL	KG	1.400,00	R\$ 3,39	R\$ 4.746,00
32	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	PRECON	KG	1.400,00	R\$ 6,79	R\$ 9.506,00
38	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	INGENOR	KG	350,00	R\$ 25,85	R\$ 9.047,50
41	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	COPA FER	UN	1.050,00	R\$ 3,51	R\$ 3.685,50
47	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	FOXMIX	UN	700,00	R\$ 0,11	R\$ 77,00
48	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	3M	UN	700,00	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
52	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT	KG	280,00	R\$ 23,49	R\$ 6.577,20
68	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	VEDACIT	L	420,00	R\$ 15,12	R\$ 6.350,40
69	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	LONA FORT	M2	700,00	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00
70	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	LONA FORT	M2	700,00	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
72	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	GRANI TORRE	M	2.100,00	R\$ 1,53	R\$ 3.213,00
81	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SUVINIL	KG	105,00	R\$ 7,14	R\$ 749,70
82	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SUVINIL	L	350,00	R\$ 29,95	R\$ 10.482,50
83	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SUVINIL	KG	350,00	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
84	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 29,95	R\$ 5.241,25
85	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	SUVINIL	L	105,00	R\$ 40,77	R\$ 4.280,85
86	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 20,06	R\$ 3.510,50
87	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 49,40	R\$ 8.645,00
88	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 47,83	R\$ 8.370,25
89	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 46,94	R\$ 8.214,50
90	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 37,90	R\$ 6.632,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



91	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 33,20	R\$ 5.810,00
92	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	3M	UN	175,00	R\$ 3,33	R\$ 582,75
93	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	3M	UN	175,00	R\$ 1,10	R\$ 192,50
94	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	3M	UN	175,00	R\$ 2,19	R\$ 383,25
95	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 60,35	R\$ 4.224,50
96	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 18,30	R\$ 1.281,00
97	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 35,40	R\$ 2.478,00
98	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 43,45	R\$ 3.041,50
99	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 30,62	R\$ 2.143,40
100	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 57,13	R\$ 3.999,10
111	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17	PLACO	M	175,00	R\$ 39,65	R\$ 6.938,75



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



112	MM (L X E), 3,48 KG/M CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	PLACO	M	175,00	R\$ 83,63	R\$ 14.635,25
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 181.812,96</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 058/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 26/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor CARLA FORTALEZA DOS SANTOS ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



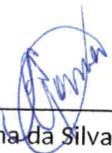
21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 038/2017

\_\_\_\_\_  
GOIACY SILVA AMORIN  
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 058/2022, autuado a partir do Processo Administrativo n° 07.017/2022.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 058/2022, autuado a partir do Processo Administrativo n° 07.017/2022, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SIGMA	KG	70,00	R\$ 23,60	R\$ 1.652,00
5	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SIGMA	KG	70,00	R\$ 33,70	R\$ 2.359,00
6	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SIGMA	KG	70,00	R\$ 27,45	R\$ 1.921,50
7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	TX	KG	70,00	R\$ 26,40	R\$ 1.848,00
8	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	TX	KG	70,00	R\$ 26,65	R\$ 1.865,50
9	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	TX	KG	70,00	R\$ 29,30	R\$ 2.051,00
10	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	TX	KG	70,00	R\$ 34,85	R\$ 2.439,50
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	TX	KG	70,00	R\$ 26,45	R\$ 1.851,50
12	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	TX	KG	70,00	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
13	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	TX	KG	70,00	R\$ 29,73	R\$ 2.081,10
14	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	JOMARCA	CENTO	7,00	R\$ 35,98	R\$ 251,86
15	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X	JOMARCA	CENTO	7,00	R\$ 61,45	R\$ 430,15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16	25 MM PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	JOMARCA	UN	140,00	R\$ 0,37	R\$ 51,80
17	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	JOMARCA	UN	70,00	R\$ 4,71	R\$ 329,70
18	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	VONDER	CJ	70,00	R\$ 0,28	R\$ 19,60
19	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	3M	UN	70,00	R\$ 30,15	R\$ 2.110,50
20	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	3M	UN	70,00	R\$ 31,78	R\$ 2.224,60
31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	ARGAMIL	KG	1.400,00	R\$ 3,39	R\$ 4.746,00
32	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	PRECON	KG	1.400,00	R\$ 6,79	R\$ 9.506,00
38	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	INGENOR	KG	350,00	R\$ 25,85	R\$ 9.047,50
41	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	COPAFER	UN	1.050,00	R\$ 3,51	R\$ 3.685,50
47	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	FOXMIX	UN	700,00	R\$ 0,11	R\$ 77,00
48	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	3M	UN	700,00	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
52	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT	KG	280,00	R\$ 23,49	R\$ 6.577,20
68	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	VEDACIT	L	420,00	R\$ 15,12	R\$ 6.350,40
69	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	LONA FORT	M2	700,00	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00
70	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	LONA FORT	M2	700,00	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
72	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	GRANI TORRE	M	2.100,00	R\$ 1,53	R\$ 3.213,00
81	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SUVINIL	KG	105,00	R\$ 7,14	R\$ 749,70
82	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SUVINIL	L	350,00	R\$ 29,95	R\$ 10.482,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



83	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SUVINIL	KG	350,00	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
84	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 29,95	R\$ 5.241,25
85	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR. BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	SUVINIL	L	105,00	R\$ 40,77	R\$ 4.280,85
86	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 20,06	R\$ 3.510,50
87	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 49,40	R\$ 8.645,00
88	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 47,83	R\$ 8.370,25
89	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 46,94	R\$ 8.214,50
90	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 37,90	R\$ 6.632,50
91	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	SUVINIL	L	175,00	R\$ 33,20	R\$ 5.810,00
92	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	3M	UN	175,00	R\$ 3,33	R\$ 582,75
93	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	3M	UN	175,00	R\$ 1,10	R\$ 192,50
94	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	3M	UN	175,00	R\$ 2,19	R\$ 383,25
95	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 60,35	R\$ 4.224,50
96	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 18,30	R\$ 1.281,00
97	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 35,40	R\$ 2.478,00
98	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 43,45	R\$ 3.041,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



99	(SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 30,62	R\$ 2.143,40
100	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPLAST	UN	70,00	R\$ 57,13	R\$ 3.999,10
111	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	PLACO	M	175,00	R\$ 39,65	R\$ 6.938,75
112	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	PLACO	M	175,00	R\$ 83,63	R\$ 14.635,25
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 181.812,96</b>

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2023.

Fica designado o Sr(a). CARLA FORTALEZA DOS SANTOS, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

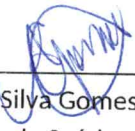


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.017/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	058/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	18.422.703/0001-73 - COMERCIAL S A EIRELI
OBJETO:	Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 181.812,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	CARLA FORTALEZA DOS SANTOS
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 038/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes..

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 058/2022, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.017/2022.

O valor total do presente contrato será de R\$ 181.812,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 038/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo n° 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n° 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ n° 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 181.812,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Itinga do Maranhão/MA, 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

CONTRATADA

**ADONAI COMÉRCIO DE MALHARIA LTDA**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a9d5397a3c91064d345704eb6a23f3ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 181.812,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 58353abe7538e9888c79d9eac10e2d2d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019 /2024 - SRP**

Processo Administrativo nº 290402/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 22/05/2024**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019 /2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290402/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **SEBASTIÃO MARINHO COSTA - EPP**, portadora do CNPJ Nº 03.974.909/0001-39, estabelecida na Rua Drº Paulo Ramos, Nº 628, Centro, Presidente Dutra - MA, através de sua representante legal o Senhor: Sebastião Marinho Costa, portadora do RG Nº 0394273720102 SSP/MA e do CPF Nº 681.319.684-72, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,  
**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA:**

**SEBASTIÃO MARINHO COSTA - EPP**  
**COM SEDE NA RUA DRº PAULO RAMOS, Nº 628, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**CNPJ/MF SOB Nº 03.974.909/0001-39**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.177.185-7**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

